



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SANTIAGO**

PROCESSO Nº

075/2023

PROJETO DE LEI Nº

051/2023

**ASSUNTO: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 139/2011, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**AUTOR: PODER EXECUTIVO**

APROVADO  REJEITADO  RETIRADO  ARQUIVADO

SESSÃO DE \_\_\_\_ / \_\_\_\_ 20 \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. N.º 832/2023

Santiago, RS, 07 de agosto de 2023.

Exmo. Sr. Presidente:

Na oportunidade em que o cumprimentamos, cordialmente, vimos encaminhar o Projeto de Lei n.º 051/2023, o qual **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 139/2011, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Sendo o que se apresenta para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Tiago Görski Lacerda**

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

**JOÃO ALBERTO FERREIRA DE LIMA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Santiago – RS

SECRETARIA CÂMARA DE  
VEREADORES DE SANTIAGO

Protocolo n.º 1502

Em 07 / 08 / 2023

Às 12 hs 30 min.

Funcionário Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **PROJETO DE LEI Nº 051/2023**

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 139/2011, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Art. 1º- Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 139/2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

*“Art. 1º Fica criada a gratificação especial de responsabilidade técnica, no percentual de 70% do valor do vencimento padrão do cargo correspondente, aos Engenheiros Civis, Engenheiros Eletricistas e Arquitetos, servidores do quadro efetivo, que forem designados pela autoridade competente para o exercício de responsabilidade técnica com anotação de responsabilidade técnica (ART) em execução e fiscalização de obras e projetos.”*

*Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**Tiago Gorski Lacerda**

*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SANTIAGO**  
GABINETE DO PREFEITO

## **JUSTIFICATIVA**

*Projeto de Lei nº 051/2023*

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 139/2011, QUE CRIA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*Senhor Presidente,*

*Senhores (as) Vereadores(as):*

*O Projeto de Lei levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para fins de que a altera a Lei Municipal nº 139/2011, que cria gratificação especial de responsabilidade técnica e dá outras providências.*

*Tendo em vista a edição da Lei 375/2022, que criou o cargo de engenheiro eletricista, necessária faz-se a alteração na Lei 139/2011, para que os engenheiros eletricistas possam receber a gratificação de responsabilidade técnica.*

*Por essas razões, submetemos a presente proposta à apreciação desta ilustre Assembleia.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SANTIAGO, RS, 07 DE AGOSTO DE 2023.**

**Tiago Gorski Lacerda**

*Prefeito Municipal*